



Lei Municipal n.º 1584/2001

Ementa: Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Água Preta APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos do pessoal do Quadro Permanente desta Casa Legislativa em 10% (dez por cento).

Art. 2º - Os recursos necessários para o atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constante do orçamento aprovado para o corrente exercício de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, 29 de maio de 2001.

Eduardo Coutinho
Prefeito